



PORTARIA GP Nº 186/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a nomeação de ouvidora público da Prefeitura Municipal dos Palmares e dá outras providências e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, **Edlene Cavalcanti Alves**, brasileira, bel. Em Direito, inscrita no RG sob o nº [REDACTED] e no CPF sob o nº [REDACTED], nomeada no cargo em comissão de **Assessor Técnico I – Controladoria Geral – CC 3**, com a função de Ouvidor do Poder Executivo Municipal da Prefeitura Municipal dos Palmares.

ART. 2º. Compete à Ouvidoria do Município de Palmares:

- I.** receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta;
- II.** receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;
- III.** diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;
- IV.** manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;
- V.** organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

gabinete do
PREFEITO

Prefeitura do
PALMARES
Trabalho e Desenvolvimento

✉ gabinete@palmares.pe.gov.br
📷 prefeiturapalmares

§ 1º. A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

§ 2º. A Ouvidoria manterá serviço de Email e telefone, destinados a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, 02 de maio de 2025.

JOSE
BARTOLOMEU DE
ALMEIDA MELO
JUNIOR:01902885
406

Assinado digitalmente por JOSE
BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO
JUNIOR:01902885406
DN: C=BR, O=CIPALMELO, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OUF=PE
e CPF=01902885406, OU=2212106600172, OU=presencial, CN=JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO
JUNIOR:01902885406
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Palmares/PE
Font: PDF Reader Versão: 2025 1.0

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMARES/PE